PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 338/06
Folha 029
Protocolo

LEI Nº 1195 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, INC. I E II DA LEI Nº 888, DE 06 DE JUNHO DE 2002, ALTERADA PELA LEI Nº 1.112, DE 21 DE JULHO DE 2005, COM SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso II do art. 4º da Lei nº 888, de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.112, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre a criação de gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde.

Art. 2º O inciso II do art. 4º, da Lei nº 888, de 06 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.112, de 21 de julho de 2005, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
I. .....
II. ao médico, psicólogo-clínico e fisioterapeuta, prestadores de serviços no Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga de Carvalho (20 ou 40) horas, perceberá gratificação até o percentual de 350% (trezentos e cinqüenta por cento), incidente sobre o vencimento base.
Parágrafo único. .....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de setembro de 2006, 117º da República

BRAZ RESENDE
PREFEITO